



**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 102/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 102/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A
EMPRESA I. DE S. CARDOSO PAPELARIA –
ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa I. DE S. CARDOSO PAPELARIA – ME, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro em Riachão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Isaac de Sousa Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 1142113997 SEJUSP/MA e CPF nº 728.233.561-34, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 035/2021, Pregão nº 009/2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato em decorrência da Recisão contratual 047/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento de Equipamentos para atender as Secretarias Municipais do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme anexo de especificações e quantitativos ofertados pela empresa LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI – ME, em decorrência da rescisão do contrato nº 047/2021.

1.2. A Planilha em anexo ao Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidades do objeto deste contrato consta na planilha em anexo ao instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 114.440,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2006 – Manutenção do Departamento de Material
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.1020 – Implantação e Manutenção de Laboratório de Informática
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2-040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 19 de abril de 2021.

04/05



LAHESIO Assinado de forma
RODRIGUES DO digital por LAHESIO
BONFIM:875581493 RODRIGUES DO
04 BONFIM:87558149304
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Isaac de Sousa Cardoso
I. DE S. CARDOSO PAPELARIA – ME
CNPJ/MF sob o nº 08.612.410/0001-03
Sr. ISAAC DE SOUSA CARDOSO
CONTRATADA

Joquede Neres de carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
CPF: 607.104.503-70
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 050/2021

TESTEMUNHAS:

- 1 *Ana Carine dos S. Cardoso* CPF: 063.449.473-70
2 *Emilene Sifla Pereira* CPF: 050.501.153-21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

**ITENS OFERTADO PELA EMPRESA: LEIANE DE ANDRADE SANTOS
 À EMPRESA: I DE S CARDOSO PAPELARIA**

IT	QTD	DESCRÍÇÃO	VALOR FINAL	TOTAL
4	10	Computador tipo desktop, com garantia, equipado com processador core i3, mínimo 8ª geração de mínimo de 3,0 GHz, com arquitetura x64 e no mínimo quatro núcleos, memória RAM de 4GB (1x4GB), DDR3/DDR4, armazenamento de 500 Gigas em disco rígido HD SATA, gabinete slim, placa mãe da mesma marca do fabricante do gabinete, conexão USB frontal e traseira, porta de rede RJ45, unidade ótica padrão de leitura CD±R, CD±RW, DVD±R e DVD±RW, teclado ABNT2 e mouse, fonte com ajuste automático de voltagem para 110/220volts. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. MARCA SUGERIDA: EASYPY, HP, LENOVO OU EQUIVALENTE. Acompanhado de monitor LED de no mínimo 19,5". cor preto. voltagem bivolt. MARCA SUGERIDA: LG, AOC OU EQUIVALENTE.	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
8	4	Impressora Multifuncional LaserJet Pro Monocromática. Wi-Fi. USB (tipo HP)	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
12	8	Monitor LED 19,5	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
13	3	Multifuncional a laser monocromática, função: impressão, digitalização e cópia, com velocidade de impressão de no mínimo 30 páginas por minuto; memória mínima de 256 MB; resolução mínima da cópia e impressão de 1200 x 1200 dpi; frente e verso automático da cópia, impressão e digitalização; tamanhos de mídias (papel) suportado para cópia e impressão A5, A4, Ofício, Carta, bandejas e ADF; Alimentação do papel 250 folhas na bandeja de entrada; Alimentador Automático de originais reverso (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; escalas de redução e ampliação de cópia de 25% a 400%; 1-99 cópias contínuas no mínimo; Protocolo de Rede TCP/IP; interface de Rede: STANDARD 10/100 Base TX, USB 2,0 USB Host; Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows XP/Vista 7/8, Server 2003.2008. Scanner formato PDF/ TIFF/ JPEG; com capacidade de digitalizar em cor & preto/branco, tensão de alimentação de entrada 115 ou 220V. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. MARCA SUGERIDA: SAMSUNG, BROTHER OU EQUIVALENTE.	R\$ 3.120,00	R\$ 9.360,00
16	4	Notebook Intel core i3 4GB 1TB Tela LED 15,6 ou superior Windows 10 (tipo Dell)	R\$ 3.550,00	R\$ 14.200,00
17	6	Notebook Intel core i5 4GB 1TB Tela LED 15,6 ou superior Windows 10 (tipo Dell)	R\$ 4.420,00	R\$ 26.520,00
18	4	Notebook Intel core i7 8GB 2TB Tela LED 15,6 ou superior Windows 10 (tipo Dell)	R\$ 5.450,00	R\$ 21.800,00
				R\$ 114.440,00